



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CASTELO

L E I N° 1.044

Revoga a Lei nº 642/72 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 642/72, que isenta as instituições financeiras de todos os impostos municipais, a fim de que paguem normalmente, a partir da vigência desta Lei, inclusive os sobre prestação de serviços de quaisquer naturezas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 1987.

JOÃO FERNANDO PASSAMANI
PREFEITO MUNICIPAL